SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4574
www.segesp.ufsc.br/concursos

EDITAL Nº 062/DDP/2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 8.260, 29 de maio de 2014 e na Portaria do Ministério da Educação n.º 1.134, de 02 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o quadro permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais instituído pela Lei nº 8.112/1990, para o Colégio de Aplicação (CA) e para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da UFSC, sob execução conjunta do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP) e da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE)

1 DO CONCURSO

1.1 Colégio de Aplicação

1.1.1 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Línguas Estrangeiras Modernas – Alemão
Processo: 23080.054497/2015-23
Número de vagas: 1 (uma)
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Letras – Alemão

1.1.2 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Estrangeira Moderna – Francês
Processo: 23080.054499/2015-12
Número de vagas: 1 (uma)
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Letras – Francês

1.1.3 Campo de conhecimento: Geografia
Processo: 23080.054504/2015-97

Número de vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Geografia

1.1.4 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Portuguesa
Processo: 23080.054517/2015-66
Número de vagas: 1 (uma)
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Letras – Português

1.1.5 Campo de conhecimento: Química
Processo: 23080.054502/2015-06
Número de vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Licenciatura em Química

1.2 Núcleo de Desenvolvimento Infantil

1.2.1 Campo de conhecimento: Educação Infantil
Processo: 23080.071631/2015-51
Número de vagas: 2 (duas)
Classe: DI
Nível: 1
Denominação: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Requisito para provimento do cargo: Título de Graduação em Pedagogia

1.3 São atribuições gerais do cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações: as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão; as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração inicial será constante nos Anexos III e IV da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Vencimento Básico (Classe D I 01, Regime de trabalho	Retribuição por Titulação/RT (Formação superior à exigida para ingresso no cargo)	Auxílio-Alimentação	Total

DE)			
R$ 4.014,00	Graduação: R$ 0,00	R$ 458,00	R$ 4.472,00
	Aperfeiçoamento: R$ 352,98		R$ 4.824,98
	Especialização: R$ 616,83		R$ 5.088,83
	Mestrado: R$ 1.931,98		R$ 6.403,98
	Doutorado: R$ 4.625,50		R$ 9.097,50

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, no período compreendido entre as 14h do dia 17/03/2016 e às 23h59min do dia 04/04/2016.

3.2 Para realizar sua inscrição o candidato deverá acessar o *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/ e seguir os seguintes passos:
a) preencher o Requerimento de Inscrição e seguir os procedimentos descritos para transmitir os dados via internet para a UFSC;
b) após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o comprovante de Requerimento de Inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa;
c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 05/04/2016, usando o boleto bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

3.2.1 Caso o candidato não possua acesso à internet, serão disponibilizados computador e impressora no DDP, localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, *Campus* Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Florianópolis, nos dias úteis, no horário das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira no período de 17/03/2016 a 04/04/2016.

3.2.2 O DDP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, bem como por problemas de ordem bancária.

3.2.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R$ 70,00 (setenta reais). Antes de efetuar o recolhimento dessa taxa o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições e requisitos exigidos para participação no concurso. Uma vez recolhida, a taxa não será restituída em hipótese alguma.

3.4 O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no item 3.2 deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

3.5 Ao realizar sua inscrição o candidato deverá optar por apenas um campo de conhecimento. Não serão aceitas inscrições em mais de um campo de conhecimento, visto que as provas objetivas e dissertativas serão realizadas na mesma data. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

3.6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7 A inscrição somente será efetivada após a UFSC ser notificada do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário. Apenas o Requerimento de Inscrição, juntamente com o comprovante do pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido comprovam a inscrição do candidato.

3.8 Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencer a família de baixa renda, nos termos dos Decretos nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.8.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia 28/03/2016, mediante preenchimento de requerimento individual do candidato em formulário próprio, disponível no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, indicando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, bem como seu número de inscrição no concurso, CPF e o nome da mãe.

3.8.2 Ao fazer o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.8.3 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia 31/03/2016, no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

3.8.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no item 3.2, alínea “c” deste Edital.

3.9 São considerados documentos de identidade válidos para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

3.10 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico, emitido em até 1 (um) ano antes da publicação deste Edital, o qual deverá ser enviado *on line*, anexado ao Requerimento, dentro do período previsto para realização das inscrições.

3.10.1 O candidato que não comprovar a necessidade de condições especiais para a realização das provas por meio de laudo(s) anexado(s) ao Requerimento de Inscrição no período previsto não terá sua solicitação atendida.

3.10.1.1 Condições especiais solicitadas referentes à amamentação, à disponibilização de carteira para canhoto e aos candidatos sabatistas não necessitam de comprovação por meio de laudo.

3.10.2 O laudo enviado pelo candidato será avaliado por comissão multiprofissional designada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), a qual, se necessário, poderá

convocá-lo para avaliação presencial e/ou solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos adicionais.

3.10.3 As condições especiais solicitadas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova deverá informar essa necessidade no Requerimento de Inscrição e, no dia do concurso, levar um acompanhante adulto para manter a criança sob sua guarda, em local reservado e diferente daquele onde a prova estiver sendo realizada.

3.10.4.1 A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal do concurso.

3.10.4.2 Em hipótese alguma será admitida a presença da criança junto à candidata na sala onde a mesma estiver realizando a prova.

3.10.4.3 Não será concedido qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado para a amamentação.

3.11 O local de realização das provas Objetiva e Dissertativa e o resultado da solicitação de condições especiais serão disponibilizados aos candidatos no site http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, a partir do dia 11 de abril de 2016.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Lei nº 12.990/2014, haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste edital.

4.1.1 Todos os campos de conhecimento, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência e candidatos negros.

4.1.1.1 Para cada campo de conhecimento haverá três listas de classificação, sendo uma geral, uma específica para candidatos com deficiência e uma específica para candidatos negros. O candidato concorrente à reserva de vagas, se classificado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica, por campo de conhecimento, respeitados os limites impostos pelo Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

4.1.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverão fazer essa opção no ato de inscrição.

4.1.3 Os candidatos que não optarem por concorrer a vagas reservadas, conforme disposto no item 4.1.2, concorrerão somente às vagas de classificação geral.

4.2 Da reserva de vagas para candidatos com deficiência:

4.2.1 Ao candidato com deficiência, amparado pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, pela Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, fica assegurado o direito de se inscrever em concurso público de que trata o presente Edital, em igualdade de condições com os demais

candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2.2 Das vagas destinadas neste certame, até 20% (vinte por cento) ficam reservadas a pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2.2.1 A unidade de ensino que dispõe de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas teve um quinto dessas vagas reservadas automaticamente para pessoas com deficiência.

4.2.3 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar laudo médico anexado ao requerimento de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições, pelo site do concurso.

4.2.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2.3.2 O candidato que não comprovar a deficiência informada, por meio de laudo médico anexado ao requerimento de inscrição no período previsto, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente à lista geral.

4.2.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá proceder conforme orientações do subitem 3.10.

4.2.5 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.6 O DDP terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acompanhamento ao Servidor com Deficiência em Estágio Probatório na UFSC que, entre outras atribuições, emitirá parecer avaliando se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato à reserva de vaga durante o processo de admissão, conforme Art. 43 do Decreto n.º 3.298/1999.

4.2.7 Não será concedida posse ao candidato aprovado no concurso cuja deficiência informada no requerimento de inscrição nos termos do Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações, e na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, não seja constatada por médico da UFSC, passando a compor apenas a lista de classificação geral, observados os limites do Anexo II do Decreto 6.944/2009.

4.2.8 O atendimento aos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 apenas garante que o candidato figure na lista de classificação de pessoas com deficiência e não garante a posse do candidato, conforme itens 4.2.6 e 4.2.7.

4.3 Da reserva de vagas para candidatos negros:

4.3.1 Nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer a vagas

reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.1.2 O candidato aprovado às vagas destinadas a pessoas negras, quando da apresentação para comprovação de requisitos, deverá preencher formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

4.3.2. Das vagas destinadas neste certame, até 20% (vinte por cento) ficam reservadas aos candidatos negros, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.3.2.1 A unidade de ensino que dispõe de número igual ou superior a 3 (três) vagas teve um quinto dessas vagas reservada automaticamente para candidatos negros.

4.4 Do sorteio das vagas para candidatos com deficiência e para candidatos negros:

4.4.1 O CA terá uma vaga reservada para candidatos com deficiência e uma vaga reservada para candidatos negros, conforme os itens 4.2.2.1 e 4.3.2.1.

4.4.1.1 Foi realizado sorteio para determinar de modo objetivo e impessoal em quais campos de conhecimento foram alocadas as vagas.

4.4.1.2 A primeira vaga sorteada foi para a reserva de candidatos com deficiência e a segunda para a reserva de candidatos negros.

4.4.1.3 Sorteado um campo de conhecimento, este foi excluído do sorteio subsequente.

4.4.1.4 O sorteio foi realizado publicamente no dia 04/03/2015, conforme divulgado no dia 02/03/2016 no Boletim Oficial da UFSC e na página da UFSC.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O DDP homologará as inscrições por meio de portaria, no dia 07/04/2016, e a divulgará no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

5.2 Caberá recurso administrativo, dirigido ao DDP, relativo a inscrições que não tenham sido homologadas, o qual deverá ser interposto até às 23:59 horas do dia 08/04/2016.

5.2.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

5.2.2 Havendo reconsideração por parte do DDP será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

5.2.3 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

6 DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1 As provas objetivas e dissertativas serão elaboradas por banca examinadora, sob coordenação da COPERVE, a qual elaborará as questões, procederá à correção da prova dissertativa e analisará os eventuais recursos interpostos por candidatos.

6.2 As provas didáticas e de títulos serão avaliadas por banca examinadora aprovada pelos Colegiados do CA ou NDI e pelo Conselho da Unidade do CED.

6.2.1 A portaria de composição da banca examinadora de que trata o item 6.2 será publicada pelo DDP até às 18h do dia 13/05/2016, no site http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

6.2.2 A banca examinadora será constituída de 3 (três) professores, todos de reconhecida qualificação no campo de conhecimento do concurso, integrantes da classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior e detentores de titulação igual ou superior à exigida para o cargo a ser provido, sendo no mínimo 1 (um) membro não integrante do quadro de pessoal da UFSC.

6.2.3 A banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo 1 (um) professor não vinculado ao seu quadro de pessoal, e para o caso de substituição de membro titular vinculado à UFSC, no mínimo 1 (um) professor integrante de seu quadro de pessoal.

6.2.4 Os membros suplentes serão designados por ordem de prioridade, sendo primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente.

6.2.5 A presidência da banca examinadora caberá ao membro ocupante da classe mais elevada da carreira em efetivo exercício na classe do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou no Magistério Superior da UFSC.

6.2.5.1 No caso de empate, será indicado o membro detentor de maior titulação.

6.2.5.2 Persistindo o empate, será indicado o membro mais antigo na UFSC.

6.2.5.3 Excepcionam-se do disposto no item 6.2.5 as situações em que ocorrer a substituição de membro da banca por suplente integrante de classe superior à do presidente.

6.2.5.4 Excepcionalmente a banca poderá ser presidida por membro externo, quando houver impossibilidade para que a presidência seja assumida por docente do quadro da UFSC.

6.2.6 Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício nas classes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ou do Magistério Superior da Universidade que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, admitir-se-á a substituição, desde que fundamentada, por professor: visitante; em licença para acompanhamento de cônjuge; com lotação provisória na Universidade; ou aposentado.

6.2.6.1 O professor aposentado pela UFSC que estiver vinculado a outra instituição de ensino será considerado como membro externo.

6.2.6.2 Será admitida, de modo justificado, a participação, na condição de membro externo, de professor aposentado de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

6.2.7 Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora, o qual, em relação ao candidato:
a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações tiverem ocorrido quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
d) tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
e) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se resumos de trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.

6.2.8 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2.9 O professor convidado a integrar banca examinadora que incorrer em impossibilidade ou suspeição deve imediatamente comunicar o fato à Direção do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento, e se abster de integrá-la.

6.2.10 Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora de que trata o item 6.2 deste Edital, devidamente motivada e justificada, dirigido ao Conselho de Unidade do CED, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente, contado da publicação da portaria de sua constituição.

6.2.10.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

6.2.10.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

6.3 Deverá ser investido um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso, nas etapas relativas às provas didáticas e análise dos títulos.

6.3.1 Caso a Direção do DDP julgue necessário, poderão ser investidos mais de um servidor, pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, para secretariar os trabalhos da banca examinadora do concurso.

7 DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1 O processo avaliativo compreenderá provas de conhecimentos e avaliação de títulos, conforme discriminado abaixo:
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);

b) prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,5 (dois e meio);
c) prova didática, de caráter classificatório, com peso 3 (três);
d) prova de títulos, de caráter classificatório, com peso 2,5 (dois e meio).

7.1.1 As notas de todas as provas do concurso serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

7.1.2 A média para aprovação em cada prova será 7,00 (sete), excetuando-se a prova de títulos.

7.1.3 O caráter eliminatório significa que o candidato reprovado não poderá prosseguir nas demais etapas do concurso.

7.1.4 O caráter classificatório significa que o candidato poderá participar da prova subsequente, mesmo não alcançando a média estipulada no item 7.1.2; no entanto, caso isso ocorra, ele estará reprovado, considerando que as notas serão reveladas e computadas apenas na apuração do resultado final do concurso.

7.2 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras (campo de conhecimento Linguística, Letras e Arte/Letras/Línguas Estrangeiras Modernas – Alemão e campo de conhecimento Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Estrangeira Moderna – Francês), as quais serão realizadas na própria língua relativa ao campo de conhecimento objeto do concurso.

7.2.1 O *curriculum vitae*, objeto da prova de títulos, deverá ser apresentado em língua portuguesa para todos os campos de conhecimento do certame, inclusive os de línguas estrangeiras citados no item 7.2.

7.3 O candidato deverá se apresentar, para todas as provas do concurso, portando o documento oficial de identidade (original) que utilizou para realizar sua inscrição, conforme o item 3.9.

7.3.1 Na ausência do documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta das datas e dos locais de realização das provas, bem como seu comparecimento nos horários estabelecidos neste Edital e em Editais de cronogramas que venham a ser divulgados.

7.5 Durante a realização das suas provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

7.6 Durante a realização das provas não poderá ocorrer: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, arma, boné, óculos escuros, calculadora, MP-*player*, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

7.7 Será eliminado do concurso o candidato que, durante as provas:
a) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;
d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlá-la, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) recusar-se a entregar o cartão-resposta e/ou demais materiais ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o material de prova.

7.8 Da prova objetiva

7.8.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta. As questões versarão sobre conteúdos programáticos constantes na seção 14 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.8.2 A prova terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.8.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.8.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.8.5 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

7.8.6 Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta.

7.8.6.1 Para transcrever as respostas para o cartão-resposta deverá ser utilizada caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.8.6.2 O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

7.8.6.3 O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação nas questões objetivas, e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

7.8.7 Será atribuída pontuação 0,00 (zero): à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, àquela cuja alternativa assinalada for incorreta em relação ao gabarito oficial, àquela que contiver mais de uma alternativa de resposta assinalada ou à que contiver emenda ou rasura, ainda que legível.

7.9 Da prova dissertativa

7.9.1 A prova dissertativa será constituída de duas questões, sendo que o candidato dissertará separadamente acerca de cada uma delas. As questões versarão sobre conteúdos

programáticos constantes na seção 14 deste Edital, observado o respectivo campo de conhecimento.

7.9.2 A prova dissertativa terá duração de 3 (três) horas. Será concedido tempo adicional de acordo com os casos previstos em lei, respeitado o item 3.10.

7.9.3 Os candidatos somente poderão retirar-se definitivamente do local de prova 1 (uma) hora após seu início.

7.9.4 Os 3 (três) últimos candidatos só poderão retirar-se do local de prova simultaneamente.

7.9.5 O candidato deverá realizar a prova dissertativa utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul.

7.9.6 O candidato não poderá se identificar sob quaisquer meios, nem registrar quaisquer tipos de símbolos sem relação direta com o conteúdo da prova nas folhas oficiais disponibilizadas para sua realização, sob pena de atribuição de nota zero à sua prova.

7.9.7 A avaliação da prova dissertativa será feita mediante atribuição de código sigiloso, sob responsabilidade exclusiva da COPERVE, de modo a assegurar o anonimato dos candidatos.

7.9.8 A resposta elaborada pelo candidato a cada uma das questões da prova dissertativa será avaliada e pontuada com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:
a) domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso: capacidade de abordar o tema com fundamentação teórica, abrangência e profundidade (até 5,0 pontos);
b) coerência e precisão lógica na construção do raciocínio e da linha argumentativa: capacidade de sequenciar e articular as ideias em linguagem clara e objetiva (até 3,0 pontos);
c) forma de expressão: uso adequado da língua portuguesa ou de outro idioma, conforme o campo de conhecimento do concurso (até 2,0 pontos);

7.9.8.1 Para cada uma das questões da prova dissertativa, cada examinador atribuirá pontuação entre 0 (zero) e o total de pontos possíveis em cada alínea do item 7.9.8. O cálculo da pontuação atribuída individualmente por avaliador a cada candidato será definido pela fórmula $\{[(a_{q1} + b_{q1} + c_{q1}) + (a_{q2} + b_{q2} + c_{q2})]/2\}$, sendo $_{q1,q2}$ as questões 1 e 2, respectivamente, e “a”, “b” e “c” os critérios de avaliação.

7.9.9 A nota da prova dissertativa será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída individualmente pelos examinadores, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.9.10 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos que obtiverem o acerto mínimo de 70% (setenta por cento) (28 questões) das questões da prova objetiva e que obtiverem melhor pontuação nessa prova, dentro do limite de até 15 (quinze) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada campo de conhecimento.

7.9.11 Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos empatados na última colocação.

7.9.12 O não alcance dos critérios indicados nos itens 7.9.10 e 7.9.11 implicará a eliminação do candidato, desobrigando a banca examinadora de corrigir sua prova dissertativa.

7.10 Da data de realização, divulgação do gabarito, recursos e resultado das Provas Objetiva e Dissertativa

7.10.1 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 17/04/2016, sendo:
a) prova objetiva com início às 9 horas e término às 12 horas;
b) prova dissertativa com início às 15 horas e término às 18 horas.

7.10.1.1 Os portões de acesso aos locais de sua realização serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados 15 (quinze) minutos antes do seu início.

7.10.1.2 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões não poderão realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

7.10.1.3 É vedado ao candidato prestar as provas em local e horário diferentes daqueles divulgados, exceto em casos autorizados pelo DDP/COPERVE.

7.10.2 Os gabaritos preliminares das provas objetiva e dissertativa serão divulgados no site http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/ a partir das 19 horas do dia 17/04/2016.

7.10.2.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a formulação, o conteúdo e/ou o gabarito das questões das provas objetiva e dissertativa, o qual deverá ser interposto até às 19 horas do dia 18/04/2016.

7.10.2.1.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital

7.10.2.2 A resposta de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, quando da divulgação do resultado das provas objetiva e dissertativa.

7.10.2.3 Se houver modificação no gabarito preliminarmente divulgado em decorrência dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

7.10.2.4 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

7.10.3 O resultado das provas objetivas e dissertativas, após análise dos recursos de que trata o item 7.10.2.1, contendo a lista nominal dos candidatos, por ordem alfabética, com as notas dessas provas, será divulgado no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, até às 18 horas do dia 26/04/2016.

7.10.4 O candidato poderá solicitar vista de seu cartão-resposta da prova objetiva e/ou de sua resposta à prova dissertativa (caso tenham sido avaliadas), desde que solicitado através do link “Solicitação de Vista”, disponível no site http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, a partir da divulgação do resultado até às 18h do dia 27/04/2016.

7.10.4.1 Os pedidos de vista serão atendidos e disponibilizados no site do concurso para acesso exclusivo pelo candidato solicitante até às 18 horas do dia 28/04/2016.

7.10.5 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso do resultado das provas objetiva e dissertativa referente ao item 7.10.3, até às 18 horas do dia 29/04/2016.

7.10.5.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

7.10.5.2 A resposta de cada recurso referente ao item 7.10.5 será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, até o dia 04/05/2016.

7.10.5.3 Conhecido o recurso, e caso este resulte na alteração das notas divulgadas, será publicada nova lista, nos termos do item 7.10.3, até dia 04/05/2016.

7.10.6 Após o julgamento dos recursos e tendo a lista definitiva de candidatos habilitados para as demais etapas, será divulgado cronograma contendo as datas das etapas subsequentes com 20 dias de antecedência do início da próxima etapa.

7.11 Do sorteio dos pontos para prova didática e entrega de documentos para a prova de títulos.

7.11.1 Cada candidato sorteará um ponto do conteúdo programático constante no item 14 deste Edital referente ao campo de conhecimento do seu concurso, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes de realizar sua prova didática, conforme definição no cronograma.

7.11.2 A ordem dos candidatos para o sorteio de pontos obedecerá à sequência crescente do número de inscrição.

7.11.3 Os candidatos deverão entregar ao secretário da banca examinadora, no momento do sorteio do ponto da prova didática estabelecido no cronograma do concurso, 3 (três) cópias do *curriculum vitae* no formato da Plataforma Lattes.

7.11.3.1 Pelo menos uma das cópias do *curriculum vitae*, no formato da Plataforma Lattes, deverá estar devidamente documentada, com os documentos numerados e dispostos na ordem em que são referidos.

7.11.4 A não entrega dos documentos conforme estabelecido no item 7.11.3 e seu subitem implicará a eliminação do candidato.

7.12 Da prova didática

7.12.1 A prova didática, com duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos, consistirá de aula a ser ministrada sobre o ponto do conteúdo programático sorteado exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes, conforme definição em cronograma.

7.12.1.1 Caso o candidato não conclua sua aula no tempo máximo previsto, decorridos 50 minutos de prova, a banca examinadora deverá interrompê-lo, visando a não prejudicar o cronograma, e registrará o fato em ata.

7.12.2 A prova didática será apresentada para a banca examinadora e dirigida ao ensino fundamental ou médio, exceto para o concurso do NDI, campo de conhecimento Educação Infantil, cuja apresentação do ponto do conteúdo programático sorteado será dirigida à banca examinadora.

7.11.3 Antes do início da prova didática, os candidatos deverão proceder à entrega de cópia do plano de aula a cada um dos membros da banca examinadora, sendo desclassificado o candidato que assim não proceder.

7.11.3.1 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar o plano de aula conforme especificado no item 7.11.3.

7.12.4 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados nas provas objetiva e dissertativa.

7.12.5 Para efeitos de registro oficial, a prova didática será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

7.12.6 A avaliação da prova didática por parte da banca examinadora será feita com base nos seguintes critérios, com suas correspondentes especificações e valorações:
a) nível de conhecimento na área objeto do concurso: domínio do conteúdo demonstrado (até 3,0 pontos);
b) capacidade de inter-relação, sequenciação e articulação de ideias e conceitos: adoção de uma linha argumentativa clara, coerente e objetiva para a exposição do conteúdo, introduzindo, desenvolvendo e concluindo adequadamente a exposição (até 3,0 pontos);
c) postura docente: adequação na utilização de recursos didáticos e comunicacionais, criatividade e assertividade (até 2,0 pontos);
d) capacidade de expressão de ideias e conceitos: uso de linguagem técnico-científica adequada e coerente ao tema desenvolvido (até 1,0 ponto);
e) plano de aula: adequação pedagógica do plano, considerando o nível de ensino ao qual se dirigiu e sua coerência à aula apresentada (até 0,5 ponto).
f) utilização do tempo na condução da aula: adequação da exposição ao tempo previsto (até 0,5 ponto);

7.11.7 Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato, registrando-a na planilha de atribuição de nota individual, a qual será entregue ao secretário da banca, que colocará as planilhas em envelopes específicos por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo esses envelopes sob responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

7.11.7.1 A nota da prova didática será obtida por meio do cálculo da média aritmética simples da nota atribuída por cada examinador, considerando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.12 Da prova de títulos

7.12.1 A Prova de Títulos consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados e devidamente comprovados pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.12.2 Os títulos serão classificados conforme os seguintes grupos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo I deste Edital: grupo I – de títulos acadêmicos nos campos de conhecimento do concurso; grupo II – de atividades de ensino e extensão; grupo III – de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e realizações profissionais nos campos de conhecimento definidos no edital do concurso; grupo IV – de funções administrativas universitárias e grupo V – atividades relevantes desenvolvidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos.

7.12.2.1 Serão considerados os títulos do grupo I, aqueles reconhecidos pelo Ministério de

Educação – MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC – expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma do concurso.

7.12.2.2 Serão considerados os títulos dos grupos II, III, IV e V aqueles expedidos até a entrega do currículo estabelecida no cronograma, ou que se encontrem no prelo, referentes aos últimos dez anos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

7.12.2.3 Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão (grupo I e II) serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo documento original, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.

7.12.2.3.1 A falta dos documentos originais, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora, implica tão somente na não pontuação desses títulos.

7.12.3 Na comprovação dos títulos acadêmicos poderá ser apresentada cópia do diploma, conforme o item 7.12.2.3, ou, no caso de defesa recente, de um certificado ou certidão da instituição ou do programa de pós-graduação concedente do título indicando que o trabalho foi concluído e que todos os requisitos foram cumpridos, faltando apenas a confecção e entrega do diploma, exceto títulos concedidos no exterior.

7.12.4 É prerrogativa da banca a ponderação dos títulos, quando permitida, respeitando-se os limites impostos pela tabela do Anexo I deste Edital.

7.12.5 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos subitens abaixo, sendo que a forma matemática de cálculo é mostrada no Anexo II deste Edital.

7.12.5.1 Embora uma nota abaixo de 7,00 (sete) na prova de títulos não elimine um candidato, essa nota compõe a média final do concurso e, caso o candidato não consiga pontuação suficiente nas demais etapas para obter média final maior ou igual a 7,00 (sete), não será aprovado.

7.12.5.2 O cálculo da nota final de cada candidato no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo mesmo, de acordo com a tabela do Anexo I deste Edital, e adotando-se 100 (cem) pontos como pontuações de referência.

7.12.5.3 Para a atribuição de nota 10,00 (dez) a um candidato, a condição necessária, mas não suficiente, é que ele atinja a pontuação de referência estabelecida.

7.12.5.4 O candidato que obtiver pontuação correspondente à metade da pontuação de referência, terá garantido nota mínima 7,00 (sete) na prova de títulos.

7.12.5.5 As notas dos candidatos, em função da pontuação obtida de acordo com o estabelecido na tabela do Anexo I deste Edital, serão assim calculadas:

7.12.5.5.1 As notas para pontuação até metade da pontuação de referência serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete), em função da pontuação obtida pelo candidato;

7.12.5.5.2 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando nenhum candidato ultrapassa a pontuação de referência, serão distribuídas linearmente entre

7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à pontuação de referência;

7.12.5.5.3 As notas para pontuações acima da metade da pontuação de referência, quando a pontuação de referência é ultrapassada, serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez), em função da pontuação obtida pelo candidato, onde a nota máxima corresponde à maior pontuação obtida entre todos os candidatos.

7.12.6 A UFSC deverá incluir na planilha eletrônica usada para a apuração dos resultados, além dos campos das notas e pesos das etapas de avaliação, campo específico para o lançamento dos pontos da prova de títulos e meios para suas conversões em notas, conforme descrito neste Edital, lançadas em campo específico pela própria planilha.

7.12.6.1 A banca examinadora lançará no formulário adequado apenas o total de pontos obtidos por cada candidato.

7.12.6.2 O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, e colocada em envelopes individuais por candidato, a serem lacrados e rubricados por todos os membros da banca examinadora, permanecendo esses envelopes sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final para habilitação e classificação dos candidatos.

8 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.1.1 Não havendo aprovados nas provas objetiva e discursiva, não será necessária a realização da sessão de apuração dos resultados.

8.1.2 Para efeitos de registro, a sessão pública de apuração de resultados será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando impedidas gravações não oficiais.

8.2 Para obtenção da média de cada prova, exceto a de títulos, a banca examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas de cada examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

8.3 Para a classificação, a média ponderada será calculada de acordo com os pesos estabelecidos no item 7.1, das médias obtidas pelos candidatos em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas.

8.4 Considerar-se-á habilitado no concurso o candidato que atingir a média final mínima de 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), observado o disposto no item 7.1.2.

8.4.1 A classificação dos candidatos será obtida com base na média final, em ordem decrescente de pontuação.

8.5 O resultado do concurso, contendo a relação dos habilitados com sua classificação, e dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora, na

sessão de apuração dos resultados, e será submetido à aprovação do Conselho da Unidade Universitária do CED por meio de relatório final circunstanciado.

8.6 Após a sessão de apuração dos resultados, o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procuração, ao CA ou NDI:
a) cópias da planilha de pontuação individual e da planilha de classificação geral da prova de títulos;
b) registro da informação da maior pontuação utilizada (referência) para o cálculo das notas individuais na prova de títulos;
c) documento com o registro das notas individuais recebidas em cada prova do concurso atribuída pelos membros da banca examinadora, sem a identificação destes;
d) cópia do DVD da sua prova didática e da sessão de apuração dos resultados.

8.6.1 O pedido de vistas de documentos de outros candidatos só será atendido diante da autorização expressa, por escrito, destes.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A publicação oficial do resultado preliminar do concurso será feita pela direção do DDP, após a aprovação pelo Conselho da Unidade Universitária, no endereço http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

9.1.1 O resultado preliminar será divulgado em três listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

9.2 No caso de empate na média final, a divulgação da classificação do resultado preliminar observará a seguinte ordem de preferência: a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a sessenta anos; a maior pontuação na prova didática e para subsequentes desempates, na prova dissertativa, na prova objetiva, na prova de títulos e, por fim, a maior idade, obedecida essa ordem.

9.2.1 A publicação do resultado preliminar respeitará os critérios de desempate conforme item 9.2 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.2.2 Os candidatos empatados na última classificação, depois de aplicados os critérios de desempate indicados no item 9.2, não serão considerados reprovados.

9.3 Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que tenha obtido classificação observado item 9.2.1.

9.3.1 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público de que trata o presente Edital.

9.4 Caberá recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/.

9.4.1 Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados na seção 10 deste Edital.

9.4.2 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a Direção do DDP publicará, no DOU e no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, a portaria de homologação do resultado final do concurso, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

9.4.3 Havendo recursos o presidente do Conselho de Unidade do CED, depois de verificar a presença dos requisitos de admissibilidade, deverá receber o recurso a que se refere o item 9.4 no efeito suspensivo para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

9.4.4 Após o recebimento das alegações, o Conselho de Unidade do CED se manifestará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4.4.1 Em caso de deferimento, o recurso deverá ser encaminhado ao DDP para as providências pertinentes à publicação da portaria de homologação do resultado do concurso.

9.4.4.2 Em caso de indeferimento, o recurso deverá ser encaminhado à apreciação da Câmara de Graduação, que deverá apreciar o recurso interposto no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento e após apreciado o recurso deverá ser encaminhado ao DDP para as providências pertinentes à publicação da portaria de homologação dos resultados do concurso.

9.4.4.3 A resposta de cada recurso será disponibilizada para ciência do candidato, por meio de acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do processo pelo DDP.

9.5 Em caso de deferimento de recursos que alterem a classificação final, todos os candidatos que tiverem sua classificação alterada deverão ser cientificados.

9.6 Após a homologação do resultado final no DOU não caberá mais recurso administrativo.

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Os recursos que tratam os itens 5.2, 6.2.10, 7.10.2.1, 7.10.5 e 9.4 estão regulamentados abaixo.

10.2 Cada recurso deverá:
a) conter nome, número de inscrição, etapa do processo avaliativo, questão (quando houver) e assinatura do candidato;
b) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme modelo disponível no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.2.1 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:
a) acessar formulário específico disponível no *site* http://062ddp2016.paginas.ufsc.br/;
b) acessar o link “Solicitação de Recursos”;
c) imprimir, assinar e digitalizar o formulário preenchido;
d) anexar o formulário digitalizado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
e) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “Enviar Recurso”.

10.3 Não serão aceitos pedidos de recurso via correio eletrônico, fax ou outro meio que não seja o descrito no item 10.2.

10.4 Será liminarmente indeferido o recurso que estiver em desacordo com o estabelecido nos itens 10.2, 10.2.1, e 10.3.

11 DA NOMEAÇÃO

11.1 A habilitação no concurso público, observado o número de vagas previsto neste edital, garante ao candidato aprovado e classificado o direito de ser nomeado.

11.1.1 A nomeação será feita por meio de Portaria publicada no DOU e a convocação do candidato se dará por meio de mensagem de caráter informativo enviada para o endereço eletrônico registrado quando de sua inscrição no concurso. Para tanto, durante o prazo de validade do concurso, os candidatos deverão manter atualizados seus contatos junto ao DDP.

11.2 Não haverá possibilidade, em hipótese alguma, de o candidato classificado obter transferência para o final da relação de classificados publicada no DOU.

11.3 Será excluído do processo de nomeação o candidato que não tomar posse no prazo estipulado, ou que não aceitar o provimento no cargo para o qual foi convocado.

11.4 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

11.5 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse se dará somente após a opção, pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

11.6 As vagas destinadas preferencialmente a candidatos com deficiência e negros que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela lista geral, observada a ordem de classificação para o campo de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

11.7 Caso surjam novas vagas, destinadas aos campos de conhecimento objetos deste Edital, no seu período de vigência, deverá ser observada a listagem de candidatos homologados destinada à reserva de vagas, seguindo a mesma sistemática dos itens 11.11 e 11.12.

11.8 Os candidatos concorrentes à reserva e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.9 Em caso de não provimento do candidato nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

11.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados nas reservas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.11 Quando houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

11.11.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa ao campo de conhecimento ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.11.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa ao campo de conhecimento ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.12 Quando não houver vagas reservadas no campo de conhecimento:

11.12.1 Para o candidato com deficiência, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao campo de conhecimento ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.12.2 Para o candidato negro, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro classificado na lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa ao campo de conhecimento ao qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso, exceto se classificado em posição superior na lista geral.

11.13 A UFSC reserva-se o direito de chamar os classificados homologados na medida de suas necessidades, oportunidades e limitações.

12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5° da Lei n° 8.112/1990:
a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) a idade mínima de dezoito anos;
e) o preenchimento dos requisitos de titulação exigidos para provimento no cargo para o qual concorreu; e,
f) aptidão física e mental.

12.1.1 Do candidato estrangeiro aprovado no concurso será exigido visto permanente para provimento do cargo.

12.1.1.1 O candidato estrangeiro aprovado dentro do número de vagas previstas no edital, e que ainda não possua o visto permanente, quando da homologação do concurso, deve acessar o site http://segesp.ufsc.br/ddpp/concursos/documentos-exigidos-para-a-posse-em-cargo-efetivo/ e, no item relativo ao candidato estrangeiro, entrar em contato com o DDP por meio do link "Formulário de contato", para encaminhamentos relativos ao visto.

12.2 Para o provimento no cargo deverão ser apresentados, os diplomas e demais documentos exigidos no respectivo concurso, por cópia autenticada ou acompanhada dos originais para fins de autenticação pelo DDP.

12.3 Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, ou órgão competente, e quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional de ensino reconhecida pelo MEC.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Permanecerão sob guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora, até a apuração da nota final para habilitação e classificação dos candidatos, os currículos, as gravações da prova didática e da apuração do resultado final, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e demais documentos produzidos durante a realização do concurso.

13.1.1 Após a homologação do concurso, os documentos produzidos nas provas didática e de títulos, as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos e as mídias das gravações serão arquivadas no CA ou NDI, aquele que for correspondente a seu campo de conhecimento.

13.2 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados.

13.2.1 Os documentos apresentados que não forem requeridos dentro do prazo previsto no item 13.2 serão descartados.

13.2.2 A documentação a que se refere o item 13.1 poderá ser retirada por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração específica para esse fim.

13.3 O ingresso do candidato classificado ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, com a denominação definida na seção 1 deste Edital.

13.4 O candidato aprovado assumirá o compromisso de desenvolver suas atividades na área do concurso obedecendo às necessidades e ao interesse da instituição.

13.4.1 Fica ciente o candidato habilitado em concurso de que, tomando posse, deverá permanecer na mesma unidade de lotação para a qual foi nomeado durante o período em que durar o estágio probatório, não sendo apreciados pedidos de remoção antes de decorrido este prazo, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

13.5 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da portaria de homologação do seu resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido das Direções do CA ou NDI, aquela que for correspondente a seu campo de conhecimento.

13.6 O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a investidura no cargo (posse), deverá atender aos requisitos previstos na seção 12 deste Edital.

13.7 Não compete à UFSC qualquer responsabilidade referente a passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos residentes em outras localidades.

13.8 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

13.10 Por decisão da direção do DDP, o período de inscrições do presente Edital poderá ser reaberto, por um número ilimitado de vezes, para o campo de conhecimento sem candidatos inscritos.

13.10.1 Na hipótese de ocorrer o item 13.10, o presente Edital será aditado para informar o novo período de inscrição e a possível alteração do regime de trabalho da vaga a ser preenchida.

13.11 Os candidatos aprovados que já pertençam à carreira docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em outra instituição federal e que solicitem vacância deverão obrigatoriamente cumprir o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, não sendo apreciados pedidos de redistribuição para área de conhecimento com candidatos aprovados dentro do prazo de validade do respectivo concurso.

13.12 Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site http://pcdsh01.on.br.

13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SEGESP.

14 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14.1 Colégio de Aplicação

14.1.1 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Línguas Estrangeiras Modernas – Alemão: 1. A família atual (Die Familie heute); 2. Tagesablauf (Cotidiano); 3. Esporte e lazer (Sport und Spass); 4. Clima e meio ambiente (Klima und Umweltschutz); 5. Festas e férias (Festen und Ferien); 6. Comidas/bebidas e vida saudável (Essen/Trinken und Gesundes Leben); 7. Conhecendo cidades e lugares (Städte und Orten besichtigen); 8.

Minorias e preconceito (Minderheiten und Vorurteil); 9. Mídias e Comunicação (Medien und Kommunikation); 10. Experiências interculturais (interkulturelle Erfahrungen).

14.1.2 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Estrangeira Moderna – Francês: 1. A compreensão oral em francês no Ensino Fundamental; 2. A compreensão oral em francês no Ensino Médio; 3. A produção oral em francês no Ensino Fundamental; 4. A produção oral em francês no Ensino Médio; 5. A compreensão escrita em francês no Ensino Fundamental; 6. A compreensão escrita em francês no Ensino Médio; 7. A produção escrita em francês no Ensino Fundamental; 8. A produção escrita em francês no Ensino Médio; 9. A avaliação da aprendizagem oral de francês no Ensino Fundamental; 10. A avaliação da aprendizagem oral de francês no Ensino Médio; 11. A avaliação da aprendizagem escrita de francês no Ensino Fundamental; 12. A avaliação da aprendizagem escrita de francês no Ensino Médio; 13. Estratégias e práticas de leitura no Ensino Fundamental; 14. Estratégias e práticas de leitura no Ensino Médio; 15. A abordagem actionnelle para o ensino-aprendizagem do francês; 16. As novas tecnologias no ensino-aprendizado de francês; 17. Como abordar aspectos culturais e sociais no ensino de francês; 18. A aula de francês para o aluno com necessidades educacionais especiais; 19. O trabalho com o livro didático.

14.1.3 Campo de conhecimento: Geografia: 1. O ensino da ciência geográfica: uma perspectiva integradora – natureza e sociedade. 2. A representação do espaço geográfico no Ensino Fundamental e Médio. 3. As concepções teórico-metodológicas do/no ensino da Geografia. 4. A relação pesquisa e ensino; a relação teoria e prática em Geografia. 5. As transformações sociais, espaciais, econômicas e ambientais: abordagens na Educação Básica. 6. Pesquisas e tendências atuais no ensino de Geografia para a Educação Básica. 7. As mudanças políticas, econômicas, sociais e ecológicas do mundo atual. 8. O estudo da paisagem como espaço de relações dos homens e desses com a natureza. 9. Os conhecimentos cartográficos e a análise dos sistemas de referências espaciais. 10. A representação do espaço geográfico no Ensino Fundamental e Médio. 11. O trabalho de campo e a investigação socioambiental no ensino de geografia. 12. Novas tecnologias: concepções de uso e práticas no ensino da Geografia. 13. A compreensão da Formação Sócio Espacial brasileira e latino americana; 14. Transformações políticas, sociais e espaciais do mundo no século XX. 15. Metodologias de ensino e aprendizagem da Geografia. 16. Espaço geográfico mundial: crises, migração, hegemonias. 17. A política educacional brasileira e as diretrizes curriculares para a formação docente. 18. Currículo, Organização Curricular e Avaliação da aprendizagem na Educação Básica. 19. A Educação Básica como campo de ensino, pesquisa e extensão.
Observação: os pontos de número 3, 4, 6, 9, 11, 12, 15, 17,18 e 19 não serão utilizados para fins de sorteio na prova didática.

14.1.4 Campo de conhecimento: Linguística, Letras e Arte/Letras/Língua Portuguesa: 1. Gêneros discursivos e ensino de Língua Portuguesa; 2. Interdisciplinaridade e intertextualidade na leitura e produção textual na Escola; 3. Variação linguística e ensino de Língua Portuguesa; 4. Concepções de linguagem e ensino de Língua Portuguesa; 5. Leitura e formação de leitores na Escola; 6. Os Gêneros Literários (lírico, narrativo e dramático) na Escola; 7. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem; 8. Literatura Brasileira: perspectivas de abordagem; 9. Texto e discurso (condições de produção; coesão e coerência textual, informatividade, progressão temática e clareza); 10. Gramática normativa e seus desdobramentos no ensino: Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Semântica; 11. Estilística e Estética no ensino de Língua Portuguesa; 12. A avaliação da aprendizagem no ensino de Língua Portuguesa; 13. O livro didático na aula de Língua Portuguesa: possibilidades de uso; 14. O ensino de Língua Portuguesa e o uso de tecnologias da informação e de comunicação;

15. O ensino de Língua Portuguesa segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais e as Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Observação: os pontos de número 12, 13, 14 e 15 não serão utilizados para fins de sorteio na prova didática.

14.1.5 Campo de conhecimento: Química: 1. Modelos Atômicos. 2. Tabela Periódica. 3. Ligações Químicas. 4. Geometria Molecular. 5. Reações Químicas. 6. Balanceamento de Equações Químicas. 7. Ácidos, bases, sais e óxidos. 8. Cálculo Químico. 9. Cálculo Estequiométrico. 10. Equilíbrio Químico. 11. Termoquímica. 12. Cinética química. 13. Eletroquímica. 14. Soluções. 15. Propriedades Coligativas. 16. Hidrocarbonetos. 17. Funções Orgânicas Oxigenadas. 18. Funções Orgânicas Nitrogenadas. 19. Isomeria. 20. Polímeros.

14.2 Núcleo de Desenvolvimento Infantil

14.2.1 Campo de conhecimento: Educação Infantil: 1. Infância como tempo de direitos; 2. Oferta e qualidade da educação infantil no contexto da educação básica; 3. Concepções de criança e infância; 4. Concepções de aprendizagem e desenvolvimento da criança; 5. Especificidades educativas das instituições de educação infantil: creches e pré-escolas; 6. Propostas pedagógicas e currículos na educação infantil no Brasil; 7. Formação e trabalho dos profissionais na educação infantil; 8. Organização e sistematização do trabalho pedagógico na educação infantil; 9. Diversidade no trabalho pedagógico na educação infantil; 10. Relações institucionais: educação infantil, família e ensino fundamental.

Florianópolis, 16 de março de 2016.

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

ANEXO I
TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do concurso definidos no edital.

1 Títulos	**Pontuação**
1.1 Doutorado	120
1.2 Mestrado	70
1.3 Especialização ou residência	30
1.4 Graduação	10

(Para pontuação do título de especialização ou residência serão aceitos apenas os títulos obtidos junto aos cursos de especialização ou residência com carga horária de no mínimo 360 horas.)
(Os títulos de que trata este grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

2 Atividades de ensino e extensão
2.1 Docência
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação *stricto sensu* (2 pontos por ano)
2.1.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação *lato sensu*, em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.1.4 Exercício de magistério na educação básica (3 ponto por ano)
2.1.5 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (1 ponto por ano)
2.2 Orientação ou supervisão
2.2.1 Orientação de tese aprovada (3 pontos por tese)
2.2.2 Coorientação de tese aprovada (1,5 pontos por tese)
2.2.3 Orientação de dissertação aprovada (2 pontos por dissertação)
2.2.4 Coorientação de dissertação aprovada (1 ponto por dissertação)
2.2.5 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.6 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.7 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído)
2.3 Bancas e comissões
2.3.1 Membro de banca examinadora de doutorado, livre docência ou de concurso público

para carreira do magistério superior (2 pontos por participação em banca)
2.3.2 Membro de banca examinadora de mestrado, de concurso público para carreira do magistério da educação básica ou concurso público de pessoal técnico-administrativo (1 ponto por participação em banca)
2.3.3 Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão ou equivalentes) (0,5 ponto por participação em banca) (pontuação máxima de 10 pontos)
2.3.4 Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.4 Aprovação em concursos públicos
2.4.1 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor titular ou equivalente (4 pontos por documento) (pontuação máxima de 8 pontos)
2.4.2 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor adjunto ou equivalente (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.4.3 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor assistente ou equivalente (2 pontos por documento) (pontuação máxima de 4 pontos)
2.4.4 Documento comprobatório de aprovação em concurso para professor auxiliar ou equivalente (1 ponto por documento) (pontuação máxima de 2 pontos)
2.4.5 Documento comprobatório de aprovação em concurso para o magistério público da educação básica (3 pontos por documento) (pontuação máxima de 6 pontos)
2.5 Atividades de capacitação docente
2.5.1 Realização de estágio pós-doutoral (2 pontos por estágio de, no mínimo, 4 meses)
2.5.2 Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)
2.5.3 Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 ponto para cada curso) (pontuação máxima de 5 pontos)
2.5.4 Realização de curso de aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso) (pontuação máxima de 5 pontos)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificado ou documento oficial, apresentado por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.)

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NOS CAMPOS DE CONHECIMENTO DEFINIDOS NO EDITAL DO CONCURSO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular.

3 Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais
3.1 Produção intelectual
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico com conselho editorial e revisão por pares (até 10 pontos por artigo)
3.1.2 Artigo publicado em revista de divulgação técnica ou científica (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.3 Artigo publicado em jornal ou *site* eletrônico (até 0,5 ponto por artigo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.4 Artigo de atualização ou divulgação (ponto de vista), relatos de experiência e resenhas (até 1 ponto por artigo) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.5 Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (até 1 ponto por

trabalho completo ou resumo expandido)
3.1.6 Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (até 0,5 ponto por artigo ou resumo expandido)
3.1.7 Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por resumo) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.1.8 Autoria de livro de texto integral, contos, poesias, romances publicados (até 25 pontos por livro)
3.1.9 Coautoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)
3.1.10 Organizador ou editor de coletânea publicado, organizador de compilações ou antologia de literatura (até 3 pontos por livro)
3.1.11 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 10 pontos por capítulo), conto ou poesia publicado em compilações ou antologia (até 10 pontos por obra)
3.1.12 Tradução de livro na área de atuação (até 3 pontos por livro)
3.1.13 Tradução de artigo/trabalho (até 1 ponto por artigo/trabalho) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.14 Edição revisada de livro de texto integral (até 3 pontos por livro)
3.1.15 Patente depositada (até 2 pontos por patente)
3.1.16 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.17 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.18 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.1.19 Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 5 pontos)
3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico)
3.2.3 Consultor *ad hoc* de agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.4 Coordenação de área (ou adjunto) ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Presidente de sociedade científica ou de órgão de gestão de classe (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.6 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.7 Membro de diretorias ou conselhos de órgãos de gestão de classe (até 1 ponto por ano de atuação)
3.3 Produções artísticas e culturais
3.3.1 Composição ou arranjo musical (até 5 pontos por obra)
3.3.2 Apresentação musical (até 1 ponto por obra)
3.3.3 Restauração de obra artística (até 3 pontos por obra)
3.3.4 Curadoria de evento artístico (até 5 pontos por evento)
3.3.5 Exposição de artes visuais (até 10 pontos por exposição)
3.3.6 Obra de arte em acervo (até 3 pontos por obra)
3.3.7 Direção de espetáculo, direção cinematográfica, dramaturgia, roteiro, produção ou coreografia (até 10 pontos por obra)
3.3.8 Direção de fotografia, direção de arte, composição de trilha sonora ou sonoplastia, direção de produção, assistência de direção, cenário, figurino, maquiagem, iluminação, preparação vocal ou corporal (até 5 pontos por obra)
3.3.9 Elenco cinematográfico, cênico, performático ou coreográfico (até 5 pontos por obra)
3.3.10 Participação em festivais e mostras com obra artística (até 1 ponto por participação)
3.4 Outras atividades relevantes

3.4.1. Coordenador de congressos, simpósios, seminários e similares (até 0,5 ponto por evento) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.2 Assessorias técnicas e consultorias autorizadas (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.3 Atividades técnicas de inserção social tecnológica (até 0,5 ponto por atividade) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.4 Prêmios acadêmicos (até 2 pontos por prêmio) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.4.5 Outros trabalhos de natureza técnica ou profissional, sem caráter rotineiro (até 0,5 ponto por trabalho) (pontuação máxima de 2 pontos)
3.4.6 Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)
3.4.7 Atividades profissionais desenvolvidas nos campos de conhecimento do concurso definidas no edital (3 pontos por ano)

(Os títulos a que se refere o item 3.1 deste grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.)
(Os títulos a que se referem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão comprovados por meio de declaração, certidão ou ato oficial de designação.)

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos, exceto para o concurso para professor titular. As frações de tempo superior a seis meses serão contadas como um ano.

4 Funções administrativas universitárias
4.1 Reitor ou equivalente (4 pontos por ano)
4.2 Vice-reitor, pró-reitor ou equivalente (3 pontos por ano)
4.3 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
4.4 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* ou equivalente (2 pontos por ano)
4.5 Coordenador de coordenadoria administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)
4.6 Coordenador de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou equivalentes (0,5 ponto por ano)
4.7 Membro titular de órgãos colegiados superiores ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 ponto por ano)
4.8 Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos (0,5 pontos por ano)
4.9 Coordenação de curso de especialização (1,0 ponto por curso)

(Os títulos a que se refere este grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse.)

GRUPO V – ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO ANTERIOR COMPREENDIDO AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

A banca examinadora poderá pontuar atividades profissionais consideradas relevantes exercidas no período anterior compreendido aos últimos dez anos de atividade profissional do candidato, desde que a pontuação máxima a ser atribuída não exceda a 10 (dez) pontos no seu conjunto.

ANEXO II

VALORAÇÃO DE TÍTULOS - CONVERSÃO DOS PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO EM NOTA EQUIVALENTE

1 Conforme o item 7.12.5, o cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela do Anexo I e as seguintes conversões, onde P_i é a pontuação do candidato i, N_i é a nota a ser atribuída ao candidato i e $P_{máx}$ é a pontuação máxima atribuída a um participante do concurso, se maior que a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), considerada para cada tipo de concurso:

1.1 Pontuação mínima para ser atribuída nota 7,00 (sete):

1.1.1 50 (cinquenta) pontos corresponderão à nota 7,00 (sete). As notas relativas às pontuações inferiores serão distribuídas linearmente entre 0,00 (zero) e 7,00 (sete). Matematicamente:

$$N_i = 7{,}00 \,.\, P_i / 50.$$

1.2 Pontuação de referência para a atribuição de nota 10,00 (dez), caso nenhum candidato exceda essa pontuação:

1.2.1 100 (cem) pontos corresponderão à nota 10,00 (dez). As notas relativas às pontuações entre 50 e 100 pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7{,}00 + 3{,}00 \,.\, (P_i - 50) / (100 - 50).$$

1.3 Pontuação quando a pontuação de referência para a nota 10,00 (dez), para cada tipo de concurso, for ultrapassada por algum candidato: neste caso, ao candidato mais pontuado será atribuída a nota 10,00 (dez). Respeitando-se a nota 7,00 (sete), de acordo com o inciso I, e considerando-se a pontuação máxima entre todos os candidatos, as notas dos demais candidatos que satisfizerem o inciso I serão assim calculadas:

1.3.1 As notas relativas às pontuações entre 50 e $P_{máx}$ pontos serão distribuídas linearmente entre 7,00 (sete) e 10,00 (dez). Matematicamente:

$$N_i = 7{,}00 + 3{,}00 \,.\, (P_i - 50) / (P_{máx} - 50).$$